

# SINDSEMP

Sindicato dos Trabalhadores Efetivos  
do Ministério Público de Sergipe

Ofício nº 41/2023

Aracaju/SE, 30 de agosto de 2023

À Sua Excelência o Senhor  
Procurador-Geral de Justiça

**Assunto:** Pedido com base na **Lei de Acesso à Informação**

Senhor Procurador-Geral de Justiça,

**O SINDICATO DOS TRABALHADORES EFETIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE - SINDSEMP**, por intermédio de sua Diretoria Executiva, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte:

1 – Chegou ao conhecimento desta entidade sindical representativa da categoria dos trabalhadores efetivos do MP/SE, por meio da publicação da pauta de reunião do Colégio de Procuradores, a existência do Procedimento nº 017/2023 – CPAI, que objetiva instituir o auxílio educação infantil aos dependentes dos membros e dos servidores do MPSE, portanto, de interesse desses;

2 – Além disso, chegou também ao conhecimento desta entidade, por meio da mesma publicação da pauta de reunião do Colégio de Procuradores, a existência do Procedimento nº 016/2023 – CPAI, que altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 02/90 e dá providências correlatas, por se tratar da lei orgânica desta instituição, portanto, de interesse também dos servidores;

# SINDSEMP

Sindicato dos Trabalhadores Efetivos  
do Ministério Público de Sergipe

3 – Tendo em vista o evidente impacto que tais projetos potencializam apresentar na instituição, torna-se necessário que a categoria seja ouvida e participe do seu processo de elaboração, princípio basilar de gestão administrativa transparente, democrática e participativa, especialmente por tratarem de assuntos correlatos a pauta de reivindicações apresentadas no dia 19/01/2023 por meio do GED nº 20.27.0147.0000035/2023-86;

4 – Nesse sentido, fundamental é que tais procedimentos sejam disponibilizados **previamente**, para que a categoria possa analisar, refletir e apresentar posicionamento eventualmente acompanhado de sugestões.

## DO ACESSO À INFORMAÇÃO DE CARÁTER PÚBLICO

É de bom alvitre destacar o valor constitucional que é dado ao acesso à informação de caráter público, bem como ao princípio da cultura da transparência na administração pública, nos termos do artigo 3º e seguintes da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) combinado com o artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Segundo a autora Odete Medauar, a garantia constitucional de acesso dos cidadãos e usuários dos serviços públicos a registros administrativos, bem como a informações sobre atos de governo está relacionada ao Princípio da Publicidade. Observe a seguir suas ideias, nos seguintes termos:

*“O inc. XXXIII configura uma das resultantes do princípio da publicidade, assegurando o direito de obter informações dos órgãos públicos, informações estas de interesse particular, coletivo ou geral, a serem prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, salvo exceções, apontadas no mesmo inciso, parte final e com base no inc. X. **É a predominância da transparência sobre a opacidade**, aparecendo, também, como sujeição da Administração, tradicionalmente adepta ao sigilo. (grifamos) (MEDAUAR, Odete. A Administração Pública e o Direito Administrativo nos 20 anos da Constituição, Editora RT, 2008, p. 293)”.*

Dessa forma, é de se registrar que o princípio republicano, do qual derivam o dever de prestar contas e a transparência, serve de fundamento ao direito de acesso à informação, o qual se encontra esculpido no artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição

# SINDSEMP

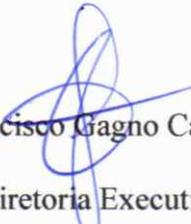
Sindicato dos Trabalhadores Efetivos  
do Ministério Público de Sergipe

Federal. Por último, destaque-se que o direito de acesso à informação de caráter público é corolário do Princípio da Publicidade e, portanto, integrante dos valores e fundamentos insertos no Estado Democrático de Direito.

## DOS PEDIDOS

Ante o exposto, e com fulcro na garantia de acesso à informação, **nos termos do artigo 11 da Lei 12.527/2011**, vem o SINDSEMP cordialmente requerer a Vossa Excelência, na condição de gestor desta Nobre Instituição, **com a urgência que o caso requer**, a disponibilização do Procedimento nº 017/2023 – CPAI e do Procedimento nº 016/2023 – CPAI.

Termos em que pede deferimento.

  
João Francisco Gagno Campagnaro

Diretoria Executiva

SINDSEMP

# SINDSEMP

Sindicato dos Trabalhadores Efetivos  
do Ministério Público de Sergipe

Ofício nº 42/2023

Aracaju, 30 de agosto de 2023

Excelentíssimo Senhor  
**Doutor Manoel Cabral Machado Neto**  
Procurador-Geral de Justiça de Sergipe.  
Nesta.

**Assunto: Solicita informação**

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça,

**O SINDICATO DOS TRABALHADORES EFETIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE - SINDSEMP**, por intermédio de sua Diretoria Executiva, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte:

**CONSIDERANDO** o decurso de 30 dias da resposta encaminhada por Vossa Excelência por meio do Ofício nº 1045/2023 - GPGJ, no qual comunicou a esta Entidade Sindical que: “alicerçado nos produtivos debates já encetados com os representantes da categoria de servidores efetivos do Parquet sergipano, e rigorosamente atento às limitações legais e orçamentário-financeiras que disciplinam as temáticas em apreço, esta Procuradoria-Geral de Justiça, no exercício de suas atribuições institucionais, oportunamente adotará os atos de gestão que conciliem as demandas classistas com o desenvolvimento das essenciais atividades ministeriais, em prol do atendimento do interesse público”;

**CONSIDERANDO** a pauta de reivindicações apresentadas no dia 19/01/2023 por meio do GED nº 20.27.0147.0000035/2023-86, na qual a categoria informou os pleitos que julga necessários e urgentes de implementação, objetivando a valorização pelo imprescindível serviço

# SINDSEMP

Sindicato dos Trabalhadores Efetivos  
do Ministério Público de Sergipe

prestado e com a finalidade de melhor adequar as normas desta instituição de acordo com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

Esta **Diretoria Executiva**, buscando o permanente diálogo com a Administração Superior, **solicita**, cordialmente a Vossa Excelência, informações sobre a implementação dos pleitos anteriormente submetidos à gestão, acompanhadas dos respectivos estudos orçamentários, a fim de elucidar eventual impacto financeiro para o órgão, caso seja esta a barreira para sua concretização.

Abaixo reforçamos os pleitos da pauta de reivindicação aprovada pelos servidores, ainda pendentes, alguns deles, inclusive, já negociados com a assessoria de Gabinete da PGJ:

**a) concessão de revisão inflacionária anual dos vencimentos no percentual de 7,16% (referente a 2021) e de 6% no auxílio interiorização (referente a 2022 e já negociado com a assessoria);**

**b) realização de concurso público, para contratação de técnicos e analistas;**

**c) pagamento das indenizações de licença prêmio, e autorização para indenização das férias vencidas e não gozadas, assim como das folgas de plantão não gozadas (negociado com a assessoria para ser analisado a partir de setembro/2023);**

**d) regulamentação do expediente especial para servidores PCDs ou com familiares nessa condição (texto já negociado com a assessoria) - GED nº 20.27.0192.0000084/2022-31;**

**e) alterações na portaria de relações (texto já negociado com a assessoria) - GED nº 20.27.0230.0000034/2023-32;**

**f) atualização do sistema Redoma, para homologação automática de justificativa por perda de prazo do chefe imediato - GED nº 20.27.0230.0000035/2023-05.**

Certos de contarmos com a atenção e boa vontade de Vossa Excelência em valorizar a classe de servidoras e servidores efetivos da Casa, que também são diretamente responsáveis pela

# SINDSEMP

Sindicato dos Trabalhadores Efetivos  
do Ministério Público de Sergipe

boa qualidade do serviço prestado por essa nobre instituição, reforçamos votos de respeito e consideração.

Respeitosamente,



João Francisco Gagno Campagnaro

Diretoria Executiva

SINDSEMP